



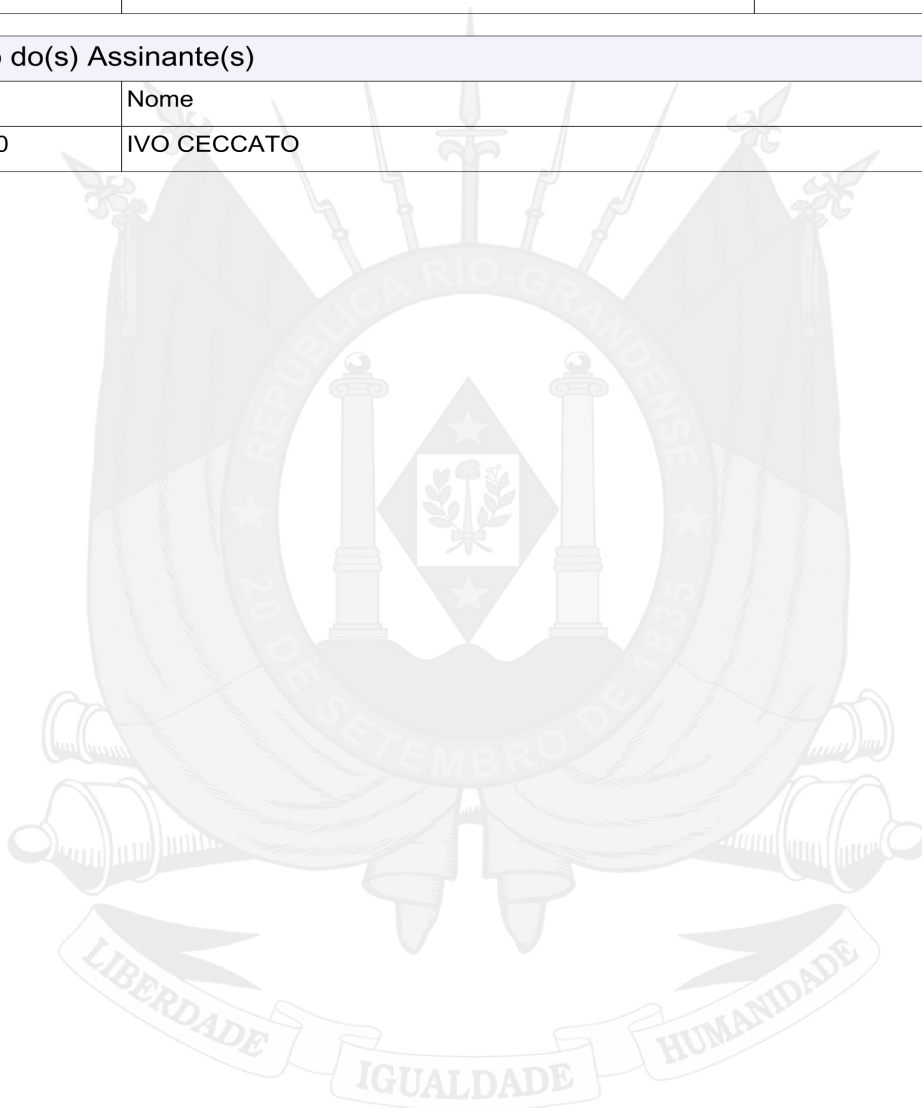
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/447.477-9	RSN2028707525	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.751.650-00	IVO CECCATO



METALURGICA CECCATO LTDA

Rua Maria Honorina Duarte nº82 Bairro São Virgílio
CEP 95076-345 Caxias do Sul – RS
CNPJ 09.320.563/0001-31

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

IVO CECCATO, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, nascido em 25/05/1951, empresário, inscrito no CPF sob o nº 117.751.650-00 e RG sob o nº 4027527557/SSP-RS, expedida em 27/01/82, residente e domiciliado à Rua Maria Honorina Duarte, nº 78, apto 101, Bairro São Virgílio, CEP 95076-345, na cidade de Caxias do Sul – RS; e,

DIOGO CECCATO, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, nascido em 14/10/1981, empresário, inscrito no CPF sob o nº 982.698.360-87 e RG sob o nº 7077709629/SJS-RS, expedida em 12/08/96, residente e domiciliado à Rua Maria Honorina Duarte, nº 78, apto 201, Bairro Virgílio, CEP 95076-345, na cidade de Caxias do Sul – RS.

sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **METALÚRGICA CECCATO LTDA - EPP**, com sede à Rua Maria Honorina Duarte nº82, Bairro São Virgílio, CEP 95076-345, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.320.563/0001-31, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43206051391 em sessão de 17/01/2008, e alterações posteriores, resolvem promover esta quinta alteração contratual nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO

O sócio **DIOGO CECCATO**, já qualificado anteriormente, retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade, vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital que possui na sociedade, ou seja 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para **IVO CECCATO**, já qualificado anteriormente, a qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), segue assim representado:

SÓCIO	CAPITAL SOCIAL EM REAIS				SALDO ATUAL	
	SALDO ANTERIOR VALOR	PARTIC.	AQUISIÇÃO	CESSÃO	VALOR	PARTIC.
IVO CECCATO	R\$ 37.500,00	75,00%	R\$12.500,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	100,00%
DIOGO CECCATO	R\$ 12.500,00	25,00%	R\$0,00	R\$12.500,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 50.000,00	100,00%	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 50.000,00	100,00%

TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **IVO CECCATO**, qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

QUARTA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Somente o sócio **IVO CECCATO**, poderá efetuar uma retirada mensal, a título do pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa.

QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO DO(S) ADMINISTRADOR(ES)

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista a modificação ora ajustada, consolida-se o presente contrato social, conforme segue abaixo:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade atua sob o nome empresarial de **METALURGICA CECCATO LTDA.**

SEGUNDA - DA SEDE E DOMICÍLIO

A sociedade tem sua sede e domicílio à Rua Maria Honorina Duarte nº82, Bairro São Virgílio, CEP 95076-345, na cidade de Caxias do Sul – RS.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade é a fabricação, industrialização, importação e exportação das seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
29.49-2/99	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores em geral
32.99-0/99	
29.30-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
30.91-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
27.59-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
28.29-1/99	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
27.90-2/99	

QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios da seguinte maneira:

CAPITAL SOCIAL			
SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PARTIC.
IVO CECCATO	50.000	R\$ 50.000,00	100,00%

QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

SEXTA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 1º de janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **IVO CECCATO**, qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Primeiro: A administração da sociedade é designada neste instrumento, entretanto, poderá alterar mediante ata lavrada e assinada por todos os sócios.

Segundo: Para todos e quaisquer atos, os sócios assinam separadamente.



OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

O(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, a ser fixada a cada mês, de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

NONA - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua(s) administração(ões), procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA – DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

No encerramento do exercício social até os quatro meses seguintes, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

ONZE – DA DIVISIBILIDADE DO CAPITAL

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DOZE – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será(ao) apurado(s) e liquidado(s) com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao outro sócio.

TREZE - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a data das demonstrações contábeis, corrigidas de acordo com um dos índices oficiais de correção monetária a critério do sócio remanescente.

§ Primeiro: A alteração ou extinção da sociedade deverá ocorrer por decisão unânime dos sócios.

§ Segundo: Quando extinguida a sociedade, o patrimônio social será rateado na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

QUATORZE - DAS OMISSÕES DESTE CONTRATO

As omissões ou dúvidas suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação vigente.

QUINZE – DO DESIMPEDIMENTO DO(S) ADMINISTRADOR(ES)

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DEZESEIS - DO FORO JURÍDICO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS - para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, após a leitura e aprovação por todos, assinam digitalmente o presente instrumento em via única.

Caxias do Sul - RS, 04 de Março de 2020.

.....
IVO CECCATO
CPF 117.751.650-00

.....
DIOGO CECCATO
CPF 982.698.360-87





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/447.477-9	RSN2028707525	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
982.698.360-87	DIOGO CECCATO
117.751.650-00	IVO CECCATO

